



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

CNPJ – 05.138.730/0001-77

LEI MUNICIPAL Nº 1.799/2005

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO
VIGENTE DESTE MUNICÍPIO, e da
outras providências”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente deste Município, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre a despesa geral fixada pela Lei Municipal nº 1785 de 30/12/2004.

Art. 2º. - Os recursos necessários a execução da presente Lei, serão indicados em Decreto pelo Poder Executivo, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, AOS 31 DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2005.**

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

GERSON HILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Travessa 15 de Agosto, 169 – Centro – CEP: 68.180-610 – Fone: PABX – (0**93) 3518 – 0647 – Itaituba -PA